ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

031/2003 Data: 21 / 08 / 2003

Vereador Élio Francisco Spanhol

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2003

INCLUI A FESTA DE SÃO CRISTOVÃO E FESTA DOS MOTORISTAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim
VEREADOR
11 / 2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 1º / 12 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 21 / 08 / 2003

Protocolo: 21 / 08 / 2003

Leitura em Plenário:
25 / 08 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: Favorável

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 21 / 08 / 2003
Horas:
Secretaria Geral

Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031 /2003

"INCLUI A FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO E FESTA DOS MOTORISTAS, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

I - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

II - PROJETO DE LEI

III - JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 1º / 12 / 2003
Presidente

Erechim, Capital da Amizade, 19 de AGOSTO de 2003
(Lei nº 3531)

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador que abaixo subscreve, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, no uso de suas atribuições e devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município, Art. 14, encaminha para tramitação legal o presente PROJETO DE LEI LEGISLATIVO que **INCLUI A FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO E FESTA DOS MOTORISTAS, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM..**

Aproveito o ensejo para cumprimentar meus Nobres Pares, na especial ocasião em que encaminho este Projeto de Lei, para apreciação dos Senhores.

Erechim, Capital da Amizade, 05 de junho de 2003
(Lei n° 3531)

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031 /2003

"INCLUI A FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO E FESTA DOS MOTORISTAS, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM"

Artigo 1° - Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim , a Festa de São Cristóvão e Festa dos Motoristas, promovida anualmente no QUARTO DOMINGO DO MÊS DE JULHO.

Artigo 2° - O município, na medida e de suas possibilidades, através de seus órgãos pertinentes, fica autorizado a colaborar anualmente para a realização do evento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, Capital da Amizade 19 de agosto de 2003
(Lei n° 3531)

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da bancada do PT

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Incluir no Calendário de eventos oficiais do Município de Erechim, que o Vereador que subscreve destina à Festa de São Cristóvão e Festa dos Motoristas, realizada anualmente no mês de Julho, na Paróquia São Cristóvão de Erechim, nada mais é que o reconhecimento do Poder Legislativo a uma comunidade que realiza este evento, considerada a segunda maior festa religiosa no município de Erechim.

A festa, intensamente preparada pela comunidade, consta de procissão motorizada, tríduo, benção dos veículos e motoristas, missa campal e festividades diversas. A procissão parte da Paróquia São Pedro passando por várias artérias de nossa cidade chegando até a Paróquia, que localiza-se no bairro São Cristóvão.

Conforme conta a história, antes de sua conversão, Cristóvão chamava-se Réprobo. Era um rapaz gigante e forte. De início, colocou-se a serviço de um rei muito rico. Porém, com o passar do tempo compreendeu que Jesus Cristo era o rei mais poderoso da terra. Começou então, a prestar seu serviço aos viajantes que precisavam atravessar as águas violentas de um rio. Certo dia reconheceu que estava transportando o próprio Cristo. Por isso, foi consagrado padroeiro dos motoristas.

Em nossa cidade, São Cristóvão começou a ser homenageado no final dos anos 50. A primeira festa em honra aos motoristas foi realizada no dia 22 de dezembro de 1957. Data em que também foi inaugurada, na Vila Operária, a primeira capela de madeira, construída pelos próprios motoristas. Devido a isso, a partir dai o bairro passou a se denominar São Cristóvão.

Hoje passados 46 anos, segue a comunidade invocando a benção e proteção de São Cristóvão, que nos ensina que devemos ser solidários com os necessitados. Neste ano de 2003, quando da realização da festa, foram abençoados em torno de 10.000 (dez mil) veículos e seus condutores.

Erechim, Capital da Amizade, 19 de agosto de 2003

Elio Francisco Spanhol
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMA.SENHORA

VEREADORA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NESTA

PREZADA VEREADORA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria em face do *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2.002* que ***Inclui a Festa de São Cristóvão e Festa dos Motoristas no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Erechim.***

1. A simples inclusão da supra referida festividade no calendário de eventos do Município, ao nosso sentir, embora não dito expressamente como tal na Lei orgânica tampouco no regimento Interno desta Casa, não invade a seara das atividades exclusivas do senhor Prefeito, tampouco, salvo melhor juízo, cria qualquer despesa ou outro gasto para o Município, se entendido como esta inclusão, por óbvio, para o próximo ano, ou ainda para a próxima elaboração do referido "calendário".

2. O artigo 2º é, ao nosso sentir, meramente autorizativo e, em caso de decisão do executivo de eventual concessão de qualquer colaboração esta deverá, regimentalmente, tramitar por essa Casa.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

3. Assim, pelo supra exposto, opina esta assessoria pela ***CONSTITUCIONALIDADE*** da presente proposta legislativa;

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Técnica aos sete dias do mês de outubro de 2.003

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 031/2003

Autor: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 031/2003

Ementa: Inclui a festa de São Cristóvão e festa dos Motoristas no Calendário de eventos oficiais do Município de Erechim.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional, com ressalva

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente, mas com ressalva no artigo 2º, tendo em vista o mesmo autorizar despesa por parte do Poder Executivo, sendo este originalmente exclusivo do Senhor Prefeito Municipal, conforme parecer exarado pelo douto Assessor Jurídico desta Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2003

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 05/11/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 031/2003

Autor: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 031/2003

Ementa: Inclui a festa de São Cristóvão e festa dos Motoristas no Calendário de Eventos oficiais do Município de Erechim

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto e encaminha para tramitação final no plenário.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2003

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Educ. Saúde e Meio Ambiente.
10/11/2003
Presidente

Acompanham o parecer

Contra o parecer